



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

LEI N.º 2.013, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor.”

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na atividade 12.361.0154.2061.0000, no valor total de R\$ 38.850,05 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos), sendo R\$ 36.491,49 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) por excesso de arrecadação e R\$ 2.358,56 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por superávit financeiro, como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0154 - Transporte Escolar - Ensino Básico

12.361.0154.2061.0000 - Manutenção do Transporte de Alunos - Federal

Ficha 068

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica..... R\$ 38.850,05

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 062 - Classificação nº 1721.35.01.00 no valor de R\$ 36.491,49 e superávit financeiro na ficha de receita nº 97 - Classificação nº 1325.01.05.07 no valor de R\$ 2.358,56.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 21 de dezembro de 2017.


ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.


TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado